

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 007/2009**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA MINISTRAR AULAS DAS DISCIPLINAS DOS SEGUINTE CURSOS:

006/2009/A - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

006/2009/B - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

006/2009/C - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

006/2009/D - COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO E PUBLICIDADE E PROPAGANDA)

006/2009/E - FISIOTERAPIA

006/2009/F - GEOGRAFIA

006/2009/G - HISTÓRIA

006/2009/H - LETRAS

006/2009/I - MATEMÁTICA

006/2009/J - NUTRIÇÃO

006/2009/K - ODONTOLOGIA

006/2009/L - PEDAGOGIA E DISCIPLINAS COMUNS DAS LICENCIATURAS

006/2009/M - PSICOLOGIA.

A Professora Doutora Cibelle Rocha Abdo, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior (IMES Catanduva), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632, de 04 de maio de 2.000 e nº 0452, de 22 de setembro de 2008, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e na Deliberação CEE 55/06, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de docentes para ministrar aulas pertencentes aos CURSOS DE GRADUAÇÃO em Ciências Biológicas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade e Propaganda), Fisioterapia,



Geografia, História, Letras, Matemática, Nutrição, Odontologia, Pedagogia e disciplinas comuns das Licenciaturas e Psicologia.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Os docentes selecionados serão contatados por tempo determinado.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria Interna do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, IMES Catanduva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Campus do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR (IMES Catanduva), localizado Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva, Estado de São Paulo, nos dias 16 e 17 de novembro de 2009, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

2.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-ão os documentos enumerados no item 3.5 e respectivos subitens deste edital e comprovante de pagamento da taxa de:

- R\$ 100,00 (cem reais) para 01 (um) curso.
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para 02 (dois) cursos.
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para 03 (três) ou mais cursos

2.3. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo a hipótese de o Processo não se realizar.

2.4. No ato da inscrição o candidato terá acesso à(s) relação(ões) dos componentes curriculares do(s) curso(s) no(s) qual(ais) pretende ministrar aulas e, obrigatoriamente, indicará 03(três) disciplinas de seu interesse, por curso.

2.5. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse edital e a sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Se estrangeiro, ser naturalizado ou ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;



3.3. Ser maior;

3.4. Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;

3.5. No pedido de inscrição fornecido pela faculdade, o candidato poderá se inscrever nos cursos desejados devendo juntar para cada um os seguintes documentos:

3.5.1. Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

3.5.2. Cópia da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5.3. Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

3.5.4. Comprovante da titulação de Especialista, Mestre ou Doutor na área e/ou áreas afins;

3.5.5. Comprovante de experiência no magistério da Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Médio) para inscritos nas disciplinas diretamente relacionadas ao ensino (Práticas de Ensino, Metodologias de Ensino, etc)

3.5.6. Uma via do Currículo *Lattes* atualizado e instruído com cópias dos documentos necessários.

3.5.7. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição referida no item 2.2. supra.

4. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4. Da pontuação e classificação

4.1. Para efeito de classificação dos inscritos, considerar-se-á a pontuação apurada, por curso e disciplina de interesse, para cada candidato a partir dos critérios abaixo relacionados:

4.1.1 Para titulação, em valores não cumulativos:

a) Especialista (título mais recente):

na área: 1,0 ponto em áreas afins: 0,5 ponto

**b) Mestre:**

na área: 3,0 pontos em áreas afins: 2,0 pontos

c) Doutor:

na área: 5,0 pontos em áreas afins: 4,0 pontos

4.1.2 Experiência comprovada em Ensino Superior:

a) na área: 1,2 pontos por ano, até um total de 12,0 pontos

b) em áreas afins: 0,6 ponto por ano, até um total de 6,0 pontos

4.1.3 Produção científica, técnica, cultural ou artística:

a) Livro Publicado na área: 2,0 pontos cada

b) Capítulo de livro na área (autoria): 1,0 ponto cada

c) Ensaio, artigo ou resenha (na área ou área afim) publicado em periódico nacional indexado: 1,0 ponto cada.

d) Conferência, Palestra ou mini curso ministrado (na área ou área afim) em congressos, simpósios, seminários ou eventos acadêmicos similares a partir de 01/07/2005: 0,5 ponto cada.

e) Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários ou eventos acadêmicos similares (na área ou área afim) a partir de 01/07/2005: 0,3 ponto cada.

4.1.4. Orientação Concluída:

Tese de Doutorado: 0,5 ponto (por orientação)

Dissertação de Mestrado: 0,3 ponto (por orientação)

Monografias *lato sensu*: 0,2 ponto (por orientação)

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação a partir de 01/07/2005: 0,1 ponto (por orientação).

Iniciação Científica a partir de 01/07/2005: 0,1 ponto por orientação.

4.1.5. Participação em bancas:

Tese de Doutorado: 0,3 ponto (por banca)

Dissertação de Mestrado: 0,2 ponto (por banca)

Monografias *lato sensu*: 0,1 ponto (por banca)

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação: 0,05 ponto por banca a partir de 01/07/2005.



4.1.6. Organização de seminários, congressos, simpósios ou eventos acadêmicos similares (na área ou áreas afins) a partir de 01/07/2005: 0,2 ponto cada.

4.1.7. Participação em seminários, congressos, simpósios ou eventos acadêmicos similares (na área ou áreas afins) a partir de 01/07/2005: 0,1 ponto cada.

4.1.8. Cargos de administração acadêmica em curso superior (direção, vice-direção, coordenação de curso ou setorial): 0,2 ponto por ano.

4.1.9. Cursos de curta duração com certificados emitidos por uma Instituição de Ensino Superior a partir de 01/07/2005:

Até 10h: 0,05 ponto cada

De 10 a 30h: 0,1 ponto cada

Mais de 30h: 0,2 ponto cada

4.2. Atendendo os critérios estipulados no item 4.1 e subitens, os currículos serão analisados pela banca examinadora e classificados

a) por disciplina, obedecendo à pontuação atribuída especificamente para a disciplina indicada

b) por curso, obedecendo à média aritmética das pontuações atribuídas para as disciplinas indicadas do curso.

4.3. A pontuação obtida pelo candidato pode divergir segundo a(s) disciplina (s) e curso(s) de interesse.

5. DA APROVAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

5.1. Será considerado aprovado, para uma determinada disciplina ou curso, o candidato que obtiver, no mínimo, 3,0 (três) pontos.

5.2. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

5.3. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato por disciplina, as portarias da Instituição em vigência, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.



6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que apresentar maior titulação. Não se desfazendo o empate, seguem, sucessivamente, tempo de exercício no ensino superior e data de nascimento, ou seja, o candidato de maior idade.

6.2. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, e comprovação de dados no Currículo *Lattes*.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Após a homologação dos resultados pela Direção do IMES Catanduva, a lista dos aprovados e respectivas classificações será publicada no site da instituição e afixada na secretaria da escola, vetando-se o direito de recurso contra as decisões da Banca Examinadora.

Catanduva, 10 de novembro de 2009.

Prof^a. Dra. Cibelle Rocha Abdo
Diretora

Publicada nesta secretaria na data supra.

Prof^a Maria Lúcia Miranda Chiliga
Secretária Geral